



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6
1
2
3
4
5
6
7
8
9

Ata da Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada no dia 25 de setembro de 2020, às 9 horas.

- 10 1 – Local e data: Procuradoria-Geral de Justiça, aos vinte e cinco dias do mês de
11 setembro de dois mil e vinte, às nove horas.//
12 2 – Presidência: Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Procurador-Geral de Justiça.//
13 3 – Conselheiros presentes: Corregedora-Geral do Ministério Público, Themis
14 Maria Pacheco de Carvalho, Francisco das Chagas Barros de Sousa, Domingas
15 de Jesus Froz Gomes, Mariléa Campos dos Santos Costa, Joaquim Henrique de
16 Carvalho Lobato e Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro//
17 4 – Discussão e aprovação da Ata da Sessão do dia 18/09/2020. Aprovada, por
18 unanimidade.//
19 5 – Comunicações: A Conselheira Mariléa Campos dos Santos Costa, pedindo a
20 palavra, informou que a demanda existente no CNMP foi considerada
21 improcedente, sendo decidido pela manutenção da decisão proferida neste
22 Conselho Superior, cujo processo foi de sua relatoria.//
23 6 – Pauta DIGIDOC. **a) Comunicações de Arquivamento:** 1. PJ Mirinzal. Proc.
24 11474/2020. (SIMP 30-039/2018 e 547-039/2018); 2. PJ Cururupu. Proc.
25 11475/2020 (SIMP 394-026/2018); 3. 1ª PJ Santa Inês. Proc. 11476/2020 (SIMP
26 1174-509/2020); 4. 5ª PJ Imperatriz. Proc. 11477/2020 (SIMP 3587-253/2018,
27 3588-253/2018, 3746-253/2018, 3763-253/2018); 5. 5ª PJ Imperatriz. Proc.
28 11478/2020 (SIMP 4191-253/2018, 7534-253/2018 e 7953-253/2018); 6. PJ
29 Mirinzal. Proc. 11640/2020 (SIMP 1148-039/2018); 7. PJ Urbano Santos. Proc.
30 11641/2020 (SIMP 540-052/2019); 8. PJ Arame. Proc. 299-058/2019, 544-
31 058/2018); 9. 1ª PJ Santa Inês. Proc. 11725/2020 (SIMP 1482-267/2020); 10. DT
32 Presidente Dutra. Proc. 11728/2020 (SIMP 321-280/2018); 11. PJ Amarante.
33 Proc. 12002/2020 (SIMP 242-029/2018); 12. 1ª PJ Bacabal. Proc. 12010/2020
34 (SIMP 1679-257/2018); 13. DT Açailândia. Proc. 12011/2020 (SIMP 3897-
35 255/2017); 14. PJ Arame. Proc. 12016/2020 (SIMP 29272-500/2019); 15. 4ª PJ
36 Timon. Proc. 12021/2020 (SIMP 5627-252/2019); 16. 2ª PJ Estreito. Proc.
37 12026/2020 (SIMP 1678-268/2019 e 34-268/2019). **Decisão: Conhecidos. b)**
38 **Pedidos de Prorrogação de Prazo:** 17. PJ Matões. Proc. 11718/2020 (SIMP
39 514-073/2018 e 134-073/2018). 18. 2ª PJ Buriticupu. Proc. 117419/2020 (SIMP
40 1129-283/2020); 19. 30ª PJ Capital – Proc. 11720/2020 (SIMP 9286-500/2017);
41 20. PJ Matões. Proc. 114722/2020 (SIMP 151-073/2019); 21. PJ 1ª Santa Inês.
42 Proc. 11724/2020 (SIMP 1473-267/2019 e 1484-267/2019); 22. 1ª PJ Capital.
43 Proc. 11727/2020 (SIMP 24904-500/2018); 23. PJ Senador de La Roque. Proc.
44 11729/2020 (PA 114-002/2019 e 138-002/2020); 24. 1ª PJ Santa Luzia. Proc.
45 11993/2020 (SIMP 476-256/2020, 483-256/2020, 1655-256/2017, 1043-
46 256/2017, 1047-256/2017, 1490-256/2015, 406-256/2018, 28732-500/2017, 217-
47 256/2016 e 773-256/2016); 25. 20ª PJ Capital. Proc. 12012/2020 (SIMP 11329-

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 500/2019). **Decisão: Conhecidos. c) Conversão de Processo em Inquérito**
2 **Civil:** 26. 8ª PJ Capital Proc. 12009/2020 (PP 05/2020). **Decisão: Conhecidos.**
3 **d) REMOÇÃO (Entrância Intermediária). Edital 65 (Proc. 11260/2020). 3ª**
4 **Prom. Justiça Pinheiro (1ª Remoção). Promotores de Justiça inscritos:**
5 *Fábio Henrique M. Mendes, Desistiu;* Leticia Teresa Silva Freire, 47 (3ª PJ Esp.
6 Açailândia); Samira Mercês dos Santos, 59 (4ª PJ Criminal Imperatriz);
7 *Lindemberg do Nasc. M. Vieira, Desistiu;* Aarão Carlos Lima Castro, 93; (PJ
8 Colinas); Carlos Augusto Soares, 103 (1ª PJ Codó). **Decisão: Acordam os**
9 **Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, integrantes do Egrégio**
10 **Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Maranhão, à**
11 **unanimidade, aprovar o pedido de remoção da Promotora de Justiça**
12 **Leticia**
13 **Teresa Sales Freire, Titular da 3ª Promotoria de Justiça Especializada de**
14 **Açailândia, para a 3ª Promotoria de Justiça de Pinheiro, de entrância**
15 **intermediária. e) PROCESSOS PARA JULGAMENTO. CONSELHEIRO: DR.**
16 **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU. 1. Proc. SIMP: Nº 374-254/2019. Origem:**
17 **7ª Promotoria de Justiça Caxias/MA. Assunto: Averiguar a permanência da**
18 **situação de vulnerabilidade inicialmente constatada e promover as diligências**
19 **cabíveis no sentido de garantir a proteção do menor L.D.S.M. Arquivamento.**
20 **Inquérito Civil Instaurado Com O Objeto, O Acompanhamento Da Menor L. D. S.**
21 **M., De 15 Anos, Supostamente Vítima De Estupro De Vulnerável Perpetrado Por**
22 **Seu Padastro Francisco Ramos Das Chagas. As Situações De Vulnerabilidade Ao**
23 **Longo Do Procedimento Receberam Os Direccionamentos E Acompanhamentos**
24 **Cabíveis E Menor Afastada Dos Supostos Agressores. Ainda Foi Pedido**
25 **Acompanhamento Contínuo À Menor E À Sua Família, Ao Conselho Tutelar e ao**
26 **Creas. Decisão: Homologado arquivamento, por unanimidade.**
27 **CONSELHEIRA: DRA. DOMINGAS DE JESUS FRÓZ GOMES. 2. Proc. SIMP:**
28 **Nº 275-283/2020. Origem: 1ª Promotoria de Justiça Buriticupu/MA. Assunto:**
29 **Averiguar suposto crime de responsabilidade consistente na realização de**
30 **convênio destinado à implantação de serviço de abastecimento de água no**
31 **Residencial JK, com o fim de favorecer do genitor, que teria propriedade na**
32 **região. Inquérito civil instaurado com a finalidade de investigar suposto crime de**
33 **responsabilidade consistente na realização de convênio destinado à implantação**
34 **de serviço de abastecimento de água no residencial jk com o fim de favorecer o**
35 **genitor da prefeita municipal de bom jesus das selvas, o qual teria propriedade**
36 **na região. após a instrução do feito constatou-se que a desapropriação das**
37 **terras do investigado foi precedida de dois processos administrativos, a suposta**
38 **supervalorização do imóvel do genitor da prefeita não foi constatada, bem como**
39 **não existem indícios de que a desapropriação tenha causado prejuízo ao**
40 **município. ausência de motivos a ensejar a propositura de ação civil.**
41 **arquivamento homologado nos moldes do art. 9º, §1º, da lei nº 7.347/85.**
42 **Decisão: Homologado arquivamento, por unanimidade. 3. Proc. SIMP: Nº**
43 **652-061/2018. Origem: Promotoria de Justiça de São João dos Patos/MA.**
44 **Assunto: Averiguar possível existência de improbidade administrativa por parte**
45 **da prefeita de Sucupira do Riachão, ao não enviar as contas do ano de 2016**
46 **para o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. Inquérito Civil Instaurado**
47 **com a finalidade de Inquérito Civil instaurado com a finalidade de apurar a**
possível prática de Ato de Improbidade Administrativa por parte da Gestora

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 Gilzânia Ribeiro Azevedo ao deixar de prestar contas ao Tribunal De Contas do
2 Estado referentes ao Exercício Financeiro de 2016 do Município de Sucupira do
3 Riachão. Após a Instrução do feito restou comprovada a apresentação da
4 Prestação De Contas. Ausência De Prática De Conduta Ímproba. Ausência de
5 Justa Causa À Propositura De Ação Civil Pública. **Decisão: Homologado**
6 **arquivamento, por unanimidade. 4. Proc. SIMP: Nº 1517-509/2019.** Origem:
7 35ª Promotoria de Justiça da Capital/MA. Assunto: Averiguar denúncia anônima
8 para apurar descumprimento da Lei de Acesso a informação por parte da
9 Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes de São Luís (SMTT). Inquérito
10 civil instaurado com a finalidade de investigar possível descumprimento da lei de
11 acesso à informação por parte da secretaria municipal de trânsito e transportes
12 de são luís. após a instrução do feito constatou-se que a informação solicitada
13 pelo ora denunciante foi fornecida pela SMTT com atraso, entretanto, tal atraso
14 não configura ato de improbidade administrativa. ausência de motivos a ensejar a
15 propositura de ação civil. arquivamento homologado nos moldes do art. 9º, §1º,
16 da lei nº 7.347/85. **Decisão: Homologado arquivamento, por unanimidade. 5.**
17 **Proc. SIMP: Nº 1976-509/2019.** Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital/MA.
18 Assunto: Averiguar perturbação sonora com som automotivo, em frente ao
19 Convento do Carmo, aos domingos, após a “Feirinha de São Luís”.
20 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO COM A FINALIDADE DE
21 APURAR DENÚNCIA DE PERTURBAÇÃO COM SOM AUTOMOTIVO E
22 OCUPAÇÃO IRREGULAR DE ESTACIONAMENTO DURANTE OS DIAS DE
23 DOMINGO, EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DA “FEIRINHA DE SÃO
24 LUÍS”, OCASIONANDO INCÔMODOS À CELEBRAÇÃO DE MISSAS NA
25 IGREJA DO CARMO. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO RESTOU CONSTATADO
26 QUE A ATUAÇÃO DA BLITZ URBANA SE REVELOU MEDIDA
27 ADMINISTRATIVA SUFICIENTE PARA COIBIR AS DESORDENS ADVINDAS DA
28 REALIZAÇÃO DA FEIRA. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PARA QUE SE
29 PROMOVA ALGUMA ESPÉCIE DE AÇÃO. **Decisão: Homologado**
30 **arquivamento, por unanimidade. 6. Proc. SIMP: Nº 3024-253/2019.** Origem: 8ª
31 Promotoria de Justiça da Imperatriz/MA. Assunto: Averiguar possíveis crimes e
32 atos de improbidade administrativa, atribuídos ao escrivão de polícia João
33 Alfredo Ferreira Sá e ao Delegado de Polícia Eduardo Augusto Galvão de
34 Carvalho. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR
35 DENÚNCIA DE POSSÍVEIS CRIMES E ATOS DE IMPROBIDADE
36 ADMINISTRATIVA ATRIBUÍDOS AO ESCRIVÃO DE POLÍCIA SR. JOÃO
37 ALFREDO FERREIRA SÁ E AO DELEGADO DE POLÍCIA SR. EDUARDO
38 AUGUSTO GALVÃO DE CARVALHO. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO NÃO
39 RESTARAM COMPROVADAS AS DENÚNCIAS DE USO PESSOAL DE
40 VIATURA DA POLÍCIA CIVIL E USO DO CARTÃO OFICIAL DE
41 ABASTECIMENTO POR PARTE DO SR. JOÃO ALFREDO FERREIRA SÁ,
42 TAMPOUCO DE CONDUTA CONIVENTE DO SR. EDUARDO AUGUSTO
43 GALVÃO DE CARVALHO. QUANTO AO SUPOSTO NÚMERO EXCESSIVO DE
44 DIÁRIAS CONCEDIDAS AO SR. JOÃO ALFREDO, DOCUMENTOS ANEXADOS
45 AOS AUTOS DÃO CONTA QUE EM FACE DA EXCEPCIONALIDADE DA
46 SITUAÇÃO HOVE AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE
47 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARA QUE FOSSE EXCEDIDO O LIMITE.

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
 MINISTÉRIO PÚBLICO
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA PRÁTICA DE CONDOTA ÍMPROBA POR
 2 PARTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS ENVOLVIDOS. AUSÊNCIA DE JUSTA
 3 CAUSA À PROPOSITURA DE QUALQUER AÇÃO REFERENTE ÀS
 4 CONDUTAS ACIMA ELENCADAS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.
 5 ENTRETANTO, QUANTO ÀS DENÚNCIAS DE DIREÇÃO DE VEÍCULO SEM
 6 HABILITAÇÃO E USO DE TELEFONE FUNCIONAL, FORA AJUIZADA A
 7 CORRESPONDENTE AÇÃO JUDICIAL EM FACE DO SR. JOÃO ALFREDO
 8 FERREIRA SÁ CONFORME CONSTA EM COMPROVANTE ANEXADOS AOS
 9 AUTOS. **Decisão: Homologado arquivamento, por unanimidade. 7. Proc.**
 10 **SIMP: Nº 75-253/2018.** Origem: 8ª Promotoria de Justiça de Imperatriz/MA.
 11 Assunto: Averiguar demora, por parte da Delegacia de Proteção à Criança e
 12 Adolescente de Imperatriz/MA, na conclusão do procedimento relativo à
 13 ocorrência policial nº 172/2017. INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO COM A
 14 FINALIDADE DE APURAR DENÚNCIA DE DEMORA, POR PARTE DA
 15 DELEGACIA DE POLÍCIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
 16 DE IMPERATRIZ, NA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO RELATIVO À
 17 OCORRÊNCIA POLICIAL Nº 172/2017. APÓS A INSTRUÇÃO DO FEITO
 18 CONSTATOU-SE QUE A AUTORIDADE POLICIAL ENVIDOU ESFORÇOS NO
 19 SENTIDO DE ENCAMINHAR A APURAÇÃO PRELIMINAR AO PODER
 20 JUDICIÁRIO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA PRÁTICA DE CONDOTA
 21 ÍMPROBA POR PARTE DAS AUTORIDADES ENVOLVIDAS. AUSÊNCIA DE
 22 JUSTA CAUSA À PROPOSITURA DE QUALQUER AÇÃO. **Decisão:**
 23 **Homologado arquivamento, por unanimidade.** Nada mais havendo a tratar,
 24 eu, Francisco das Chagas Barros de Sousa, Procurador de Justiça e Secretário
 25 do Conselho Superior do Ministério Público, lavrei a presente ata, que após lida
 26 e aprovada será assinada por todos os membros do Conselho Superior do
 27 Ministério Público. São Luís, 25 de setembro de 2020.//

28
29
30 Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau _____
 31 Dra. Themis Maria Pacheco de Carvalho _____
 32 Dra. Domingas de Jesus Froz Gomes _____
 33 Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa _____
 34 Dra. Maria de Fátima R. Travassos Cordeiro _____
 35 Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa _____
 36 Dr. Joaquim Henrique de Carvalho Lobato _____

7
8
9